ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 10/03/09 a 30/03/09
Responsável:

LEI 602/2009

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operador de maquina para a Sec de Agricultura por 06(seis) meses prorrogável mais uma vez por igual período em razão de excepcional interesse publico, para compor o quadro da Secretaria da Agricultura, na quantidade e padrão salarial mensal abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Padrão	Salário Mensal
01	Operador de Maquina	4	R$ 416,17

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes, conforme demonstrativo abaixo:

07 **SECRETARIA DA AGRICULTURA**
02 **Fundo Municipal Agro Pecuário**
Proj/Ativid. 2019 Manutenção do Fundo Munic. Agro Pecuario
3.1.90.11.01.00.00.0001 - 110 Vencimentos e Salários

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 10 DE MARÇO DE 2009.

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coord., Sup. e Planejamento